



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

Contrato nº. 042/2022.

Dispensa de Licitação nº 046/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização de Concurso Público.

O MUNICÍPIO DE IBARAMA/RS inscrito (a) no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-13, estabelecido (a) na Rua Júlio Bриди, nº 523, bairro Centro, na cidade de Ibarama/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valmor Neri Mattana, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1139129082 e inscrito (a) no CPF sob o nº 200.568.770-72, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC**, fundação de direito privado, de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer nº 2012, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. CARLOS HENRIQUE CASTRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3002423758 - SSP/RS e CPF nº 250.531.320-20, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato administrativo, reger-se-á pelas Normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 046/2022 além do seu Processo Administrativo, nº 046/2022 e a proposta CONC 420/2022 (REV08).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Concurso Público para provimento dos seguintes cargos:

- **Cargos de Nível Superior:** Cirurgião Dentista, Enfermeiro padrão, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Veterinário e Pedagogo;
- **Cargos de Nível Médio:** Agente de Saúde- Cerro Preto/Caramuru/Boa Esperança, Oficial Administrativo, Secretário de Escola, Tesoureiro, Almoxarife, Monitor de Educação Infantil;
- **Cargos de Nível Técnico:** Assistente Fazendário;
- **Cargos de Nível Fundamental Completo:** Operador de máquinas;
- **Cargos de Nível Fundamental Incompleto:** Gari, motorista, operário e operador de trator agrícola;

Obs.: caso o objeto tenha mais que uma etapa de prova, preferencialmente citá-las juntamente no objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: É parte integrante do presente contrato a Proposta Comercial COM 420/2022 (REV08), datada de 04 de Outubro de 2022.

Parágrafo segundo: As provas serão realizadas do Município de Ibarama/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pela prestação de serviços o valor de **R\$ R\$ 56.566,00** (Cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais), sendo este valor até para até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos

Rua Júlio Bриди, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando este número, será cobrado o valor unitário de **R\$ 25,24** (Vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) por candidato excedente.

Os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas da seguinte forma:

- a) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação do edital de Abertura;
- b) Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- c) Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova Teórico-objetiva;
- d) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

Parágrafo Primeiro - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo - Em caso de pagamento com atraso, haverá incidência de atualização monetária com base no IGP-M da FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu efetivo pagamento, e multa de 2% (cinco por cento) sobre o montante devido.

Parágrafo Terceiro - Não havendo pagamento de qualquer das parcelas previstas nas alíneas “a” e “b” da presente cláusula, a CONTRATADA poderá suspender os serviços, até que os pagamentos sejam realizados com os respectivos encargos moratórios, readequando-se ao cronograma do concurso.

Parágrafo Quarto - Para este contrato, podem ser previstos os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a melhor entrega da prestação do serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo acordado entre as partes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência entre as partes é de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento contratual, após sendo rescindido sem que haja a necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado mediante Termo Aditivo com concordância entre as partes, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 ou no após a homologação final do concurso, o que vier primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E UNID. SUBORDINADAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS E UNID. SUBORDINADAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E UNID. SUBORDINADAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAUDE E UNID. SUBORDINADAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.4090 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO

PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E UNID. SUBORDINADAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE: 2011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1011 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1011 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E UNID. SUBORDINADAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2054 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNID. SUBORDINADAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.1106 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Rua Júlio Briedi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas não cumulativas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 2% pelo descumprimento de cláusulas contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 2% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
 - de 2% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado.
- c) o não cumprimento do estabelecido no instrumento sujeitará em declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único - Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Caberão entre as partes, as obrigações previstas na Proposta Comercial supracitada e demais especificações que sejam necessárias citar como:

Parágrafo Primeiro - Obrigações do (a) Contratante:

- a) Todas as despesas com publicações, despesa com pessoal (fiscais e equipe de apoio para trabalhar no dia) e a locação de salas para aplicação de provas correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- b) Disponibilizar a contratada toda a legislação pertinente ao concurso.
- c) Disponibilizar o espaço físico necessário para a aplicação da prova.
- d) Disponibilizar a contratada no dia do concurso, todo pessoal necessário para sua aplicação (fiscais, serventes e porteiros).

Parágrafo Segundo - Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada sujeita-se a seguir o Decreto Municipal 1.750/2014, de 06 de março de 2014, no qual “Institui o Regulamento para a realização de Concurso Público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ibarama-RS”.
- b) Disponibilizar a equipe técnica responsável pela aplicação e coordenação da Prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

- c) A Fundatec elaborará todos os Editais desde a Abertura que regerá todo o Concurso Público até a homologação final, dentro das normas legais vigentes, indicado e validado pelo CLIENTE, que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo.
- d) Serão de responsabilidade da Fundatec elaboração, impressão, recolhimento e correção de todas as provas.

Parágrafo Único: É parte integrante deste contrato a proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sobradinho para eliminar quaisquer dúvidas em relação a este contrato.

E, por ambas as partes estarem de pleno e comum acordo assinam este termo em duas vias de igual teor e forma.

Ibarama, 07 de Outubro de 2022.

VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE CASTRO
PRESIDENTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Lovani Sperafico
Secretária de Administração
CPF: 962.734.700-06
CONTRATANTE

Josiane Prestes Salgado
Gerente
CPF: 882.950.870-53
CONTRATADA